

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 2.398, de 15 de outubro de 2026



HU BRASIL

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,
Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |
Telefone: (61) 3255-8900 | Site: <https://www.gov.br/hubrasil/>

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

SUMÁRIO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA.....	3
GERÊNCIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	3
Portaria - SEI nº 301, de 13 de outubro de 2026.....	3
Portaria - SEI nº 367, de 13 de outubro de 2026.....	5
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	8
EXONERAÇÃO.....	8
Portaria - SEI nº 2430, de 14 de outubro de 2026.....	8
Portaria - SEI nº 2431, de 14 de outubro de 2026.....	8
Portaria - SEI nº 2437, de 14 de outubro de 2026.....	8
Portaria - SEI nº 2438, de 14 de outubro de 2026.....	9
Portaria - SEI nº 2440, de 14 de outubro de 2026.....	9
SUBSTITUIÇÃO	10
Portaria - SEI nº 2439, de 14 de outubro de 2026.....	10
MOVIMENTAÇÃO	10
Portaria - SEI nº 2428, de 14 de outubro de 2026.....	10
Portaria - SEI nº 2429, de 14 de outubro de 2026.....	11
Portaria - SEI nº 2432, de 14 de outubro de 2026.....	11
Portaria - SEI nº 2433, de 14 de outubro de 2026.....	12
Portaria - SEI nº 2434, de 14 de outubro de 2026.....	12
Portaria - SEI nº 2435, de 14 de outubro de 2026.....	12
Portaria - SEI nº 2436, de 14 de outubro de 2026.....	13
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL	14
GRUPO DE TRABALHO.....	14
Portaria - SEI nº 04, de 22 de setembro de 2026	14

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

GERÊNCIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria - SEI nº 301, de 13 de outubro de 2026

O Gerente-Executivo de Administração, da Diretoria de Administração e Infraestrutura, da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92 do Regimento Interno da Administração Central vigente, e considerando o disposto no art. 240 do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da equipe, para acompanhamento e fiscalização do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 02/2024, celebrado com a Fiocruz, com o objeto Apoio à Qualificação da Prática Clínica no Cuidado Obstétrico e no Cuidado Neonatal para a redução da Mortalidade Materna e Neonatal nos 25 Hospitais Universitários Federais (HUF) da Rede HU Brasil com leitos obstétricos e unidades neonatais, por meio de: aprimoramento de processos de educação permanente; análise de cenários e desenho de estratégias que viabilizem a utilização de ferramentas digitais inovadoras para monitoramento do cuidado e apoio à decisão clínica; visitas técnicas mensais aos 25 HUF; oficinas de alinhamento conceitual e metodológico com as duplas de consultores no apoio à Qualificação da Prática Clínica no Cuidado Obstétrico e no Cuidado Neonatal; e demais atividades detalhadas no plano de trabalho, para os seguintes colaboradores:

I. Gestor do instrumento:

	Nome	SIAPE
Titular	Marcia Amaral Dal Sasso	176**
Substituto	Ana Paula Mendes	193**

II. Fiscal Técnico do instrumento:

	Nome	SIAPE
Titular	Adriana Santos Sousa Ribeiro	238**
Substituto	Elen Oliveira Pernin	189**

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Descentralizada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos sob a sua gestão, inclusive o Plano de Trabalho e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos convênios e congêneres, bem como suas alterações;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução do instrumento;

- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do instrumento;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material pactuado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços pactuados, atestando, juntamente com o fiscal técnico quando houver, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do instrumento, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Descentralizada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Plano de Trabalho e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos convênios e congêneres e suas alterações;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas do instrumento;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do instrumento, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência do termo, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Descentralizada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do instrumento, na forma estabelecida no Plano de Trabalho;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços pactuados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Declaração de Regular Execução e Relatório de Cumprimento do Objeto;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Plano de Trabalho, no TED e anexos.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação de composição da equipe de fiscalização do termo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maroun Simão Padilha

Portaria - SEI nº 367, de 13 de outubro de 2026

O Gerente-Executivo de Administração, da Diretoria de Administração e Infraestrutura, da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92 do Regimento Interno da Administração Central vigente, e considerando o disposto no art. 210 do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0, resolve:

Art. 1º Designar a equipe para acompanhamento e fiscalização do Contrato - SEI 117/2026, firmado com a empresa Elsevier B.V., referente à Solução Digital integrada de suporte à decisão clínica, ensino e pesquisa, os seguintes colaboradores:

I. Gestor do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Aline Gusmão Ribeiro	352****
Substituto	Guillierme Chervenski Figueira	349****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Rogéria Aparecida Pereira Valter de Lucena	144****
Substituto	Jônatas Dantas Fernandes	353****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art. 4º Compete ao Fiscal Requisitante auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos.

- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- V. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Definitivo;
- VIII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art. 5º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato.
- VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação de alteração da equipe de fiscalização contratual.

Art. 7º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maroun Simão Padilha

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXONERAÇÃO

Portaria - SEI nº 2430, de 14 de outubro de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Exonerar ELIANE ABREU, matrícula Siape nº 103****, da função gratificada de Chefe da Unidade de Gestão do Ensino 2, junto ao Setor de Gestão do Ensino, da Superintendência de Ensino e Pesquisa, do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH-UFRJ).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 23 de setembro de 2026.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 2431, de 14 de outubro de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Exonerar FRANCISCO DE PAULO COELHO JUNIOR, matrícula Siape nº 196****, da função gratificada de Chefe do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde - BFS, junto à Gerência de Atenção à Saúde - BFS, do Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 03 de novembro de 2026.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 2437, de 14 de outubro de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de

2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, NATALIA ROSAS BATISTA, matrícula Siape nº 225****, da função gratificada de Chefe do Setor de Governança e Estratégia, junto à Superintendência, do Hospital Universitário Professor Edgard Santos (Hupes-UFBA).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 14 de outubro de 2026.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 2438, de 14 de outubro de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, DULCINEIA VIEIRA DE ASSUNCAO GOMES, matrícula Siape nº 239****, da função gratificada de Chefe da Unidade de Diagnóstico Por Imagem, junto ao Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Professor Edgard Santos (Hupes-UFBA).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 14 de outubro de 2026.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 2440, de 14 de outubro de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, DANIELE RODRIGUES SILVEIRA, matrícula Siape nº 303****, da função gratificada de Chefe da Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem, junto à Divisão de Enfermagem, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Junior (HU-Furg).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da publicação.

Luciana de Gouvêa Viana

SUBSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 2439, de 14 de outubro de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar ROMULO DOS SANTOS GONCALVES, matrícula Siape nº 106****, substituto do cargo de Coordenador-Geral de Comunicação Institucional, da Gerência-Executiva de Comunicação Social, da HU Brasil, no dia 15 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Luciana de Gouvêa Viana

MOVIMENTAÇÃO

Portaria - SEI nº 2428, de 14 de outubro de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, e o disposto na Norma - SEI nº 1/2026/DGP, publicada no Boletim de Serviço nº 2.306, de 09/06/2026, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 1/2026/DGP, de MARIA SUELY CORREIA HOLANDA, matrícula Siape nº 120****, Assistente Social, do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás (HC-UFG) para o Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 29 de outubro de 2026.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 2429, de 14 de outubro de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, e o disposto na Norma - SEI nº 1/2026/DGP, publicada no Boletim de Serviço nº 2.306, de 09/06/2026, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 1/2026/DGP, de VANESSA REIS CASTANHEIRA, matrícula Siape nº 337****, Farmacêutica, do Hospital de Clínicas de Uberlândia (HC-UFU) para o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás (HC-UFG).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 31 de outubro de 2026.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 2432, de 14 de outubro de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, e o disposto na Norma - SEI nº 1/2026/DGP, publicada no Boletim de Serviço nº 2.306, de 09/06/2026, resolve:

Art. 1º Prorrogar a mudança de unidade organizacional, por transferência, em caráter temporário e por interesse da empresa de CARLOS ESTEPHANO BARRETO DE MAGALHAES, matrícula Siape nº 336****, Engenheiro Civil, do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas (HE-UFPel) para a Administração Central, pelo período de 180 dias.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 16 de outubro de 2026.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 2433, de 14 de outubro de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, de forma definitiva, por movimentação em caráter de excepcionalidade em razão de transferência de cônjuge, a pedido de CAMILA OLIVEIRA CAMPOS, matrícula Siape nº 234****, Psicóloga - Psicologia Hospitalar, do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás (HC-UFG) para o Hospital Universitário Professor Alberto Antunes (HUPAA-Ufal).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 25 de novembro de 2026.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 2434, de 14 de outubro de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, e o disposto na Norma - SEI nº 1/2026/DGP, publicada no Boletim de Serviço nº 2.306, de 09/06/2026, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 1/2026/DGP, de JACKELINE DA SILVA VIANA, matrícula Siape nº 110****, Enfermeira, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC) para o Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Junior (HU-Furg).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 16 de novembro de 2026.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 2435, de 14 de outubro de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando

a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, e o disposto na Norma - SEI nº 1/2026/DGP, publicada no Boletim de Serviço nº 2.306, de 09/06/2026, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por remoção, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 1/2026/DGP, de KAMILA PAMELA CASTRO DOS SANTOS, matrícula Siape nº 335****, Técnica em Radiologia, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC) para o Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 19 de outubro de 2026.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 2436, de 14 de outubro de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, e o disposto na Norma - SEI nº 1/2026/DGP, publicada no Boletim de Serviço nº 2.306, de 09/06/2026, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 1/2026/DGP, de KAMILLA BEZERRA CABRAL, matrícula Siape nº 345****, Enfermeira - Gerenciamento/ Gestão - Administração Hospitalar, da Administração Central para o Hospital Universitário Júlio Müller (HUJM-UFMT).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 22 de outubro de 2026.

Luciana de Gouvêa Viana

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL

GRUPO DE TRABALHO

Portaria - SEI nº 04, de 22 de setembro de 2026

O Diretor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 101 do Regimento Interno da Administração Central vigente e considerando o avanço da utilização de soluções baseadas em Inteligência Artificial (IA) no setor de saúde e a necessidade de estabelecer princípios e orientações institucionais para sua adoção segura, ética e responsável no âmbito da Rede HU Brasil, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de subsidiar a construção de diretrizes para o desenvolvimento, aquisição, implantação e utilização de soluções de Inteligência Artificial na Rede HU Brasil, considerando aspectos relacionados à assistência à saúde, ensino, pesquisa, inovação, governança, proteção de dados pessoais, segurança da informação, ética, gestão de riscos, interoperabilidade e demais requisitos aplicáveis.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será coordenado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Saúde Digital, sendo designados os seguintes integrantes:

- I. Representante da Diretoria de Tecnologia da Informação e Saúde Digital (DTIS):
 - a) Titular: Giliane Cardoso Coelho Neto, Diretor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital - SIAPE: 293**** e
 - b) Suplente: Francisco Italo Lopes França, Coordenador-Geral de Governança de Tecnologia da Informação e Inteligência de Dados - SIAPE: 102****.
- II. Representante da Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI):
 - a) Titular: José Alexandre Buso Weiller, Assessor Executivo - SIAPE: 133**** e
 - b) Suplente: Victor Hugo Lourenço Acioly Furtado, Coordenador-Geral de Engenharia Clínica - SIAPE: 334****.
- III. Representante da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP):
 - a) Titular: Thiers Garretti Ramos Sousa, Coordenador-Geral de Gestão e Execução de Obrigações Trabalhistas SIAPE: 112**** e
 - b) Suplente: Enzo Porto Brasil, Analista Administrativo - Estatística - SIAPE 349****.
- IV. Representante da Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF):
 - a) Titular: Cristina Dolores de Carvalho Amorim, Chefe da Unidade 4-Coordenação-Geral de Orçamento - SIAPE: 207**** e
 - b) Suplente: Valeria Nunes Alves, Analista Administrativo - Contabilidade - SIAPE: 129****.
- V. Representante da Diretoria de Atenção à Saúde (DAS):
 - a) Titular: Ana Karina Lima Alves Cerdeira, Assessora Executiva - SIAPE: 220**** e
 - b) Suplente: Meiriele Alves de Carvalho, Farmacêutica - SIAPE: 331****.

VI. Representante da Coordenação Jurídica (CONJUR):

- a) Titular: Marcela Jácome Lopes Boaz - Chefe da Divisão Jurídica de Processos Estruturantes - Divisão Jurídica de Processos Estruturantes MEJC-UFRN - SIAPE: 181**** e
- b) Suplente: Bruno Wurmbauer Junior - Chefe da Divisão Jurídica de Controladoria - Divisão Jurídica de Controladoria - SIAPE: 200****.

VII. Representante da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Inovação (DEPI):

- a) Titular: Grace Fátima Souza Rosa, Assessora Executiva - SIAPE: 132**** e
- b) Suplente: Franco Nero Dias Marçal, Analista Administrativo - SIAPE: 102****.

Art. 3º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de órgãos e entidades, públicas e privadas, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária e relevante ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho não enseja remuneração de qualquer espécie.

Art. 5º O Grupo de Trabalho instituído por esta Portaria-SEI terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Giliete Cardoso Coelho Neto